LEI N° 1.777-GP/2022
Em, 31 de janeiro de 2022

REFEITURA DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1986 de 01/12/1986
31/01/2022
Assinatura do Responsável
Jhemerson S. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto N°6.367 - GP/2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências. "

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ 2.636.825,25** (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2167	**INCENTIVO DIV. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	113.732,02
10.3010022.2055	**MANUT. DAS ATIV. PACS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	41.070,73
10.3010022.2133	**INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	446.972,55
10.3010022.2136	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituições	19.625,40
10.3020022.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA PUPULAÇÃO – PROCED. DO MAC**	
3.3.90.30	Material de Consumo	79.019,67
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10.3020022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC.**	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.886,50
10.3050022.2139	**INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.626,53
10.3010022.2060	**MANUT. DAS ATIV. FARMACIA BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	68.936,46
10.3010022.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
33.90.14	Diárias	12.000,00
10.3010022.2061	**MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	117.166,35

10.3010022.1215	**CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	358.145,12
10.3010020.1206	**CV CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO**	
4.4.90.51	Obras e instalações	5.771,96
10.3020022.1229	**ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	34.191,26
10.3010020.2161	**IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.094,32
10.3040022.2064	**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**	
3.3.90.14	Diárias	1.345,17
10.3060020.2190	**IMPLEM. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.3020020.2192	**AÇÕES INT. RAST. DETECÇÃO PRECOCE DO CONT. DO CANCER**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.573,54
10.302.0020.1210	**CV CONST. DO CENTRO DE ESPECIAL SAÚDE DA MULHER**	
4.4.90.51	CV. Const. do Centro de Especial Saúde da Mulher	56.353,62
10.3020020.2186	**TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. INST. HOSPITALAR**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituições	68.231,18
10.3020020.1269	**TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. GRUPO GERADOR**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituições	55.182,86
10.3010020.1271	**CV – ESTADUAL – POSTO SAÚDE ELENIZA FELIX**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituições	2.253,58
10.3010020.2188	**AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS - UNIÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	122.147,12
10.3020020.2198	**AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)**	
3.3.90.30	Material de Consumo	131.033,65
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00
3.3.90.14	Diárias	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	112.729,97
10.1220020.2187	**ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	104.735,69
	TOTAL	**2.636.825,25**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal